

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ/RFB nº 02.954.521/0001-03

Pelo presente instrumento particular e da melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARIA JANDIRA BOTENE**, brasileira, nascida em 07/10/1961, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade registro nº 13782764, expedida pelo SSP/SP e do CPF da RFB nº 071.115.118/08, residente e domiciliada à Rua Siqueira Campos nº 238, aptº 802, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, cep 22.031-072, BRASIL e **ALEXANDRE CIONCI WEIN**, brasileiro, nascido em 03/08/1975, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade registro nº 10602868-1, expedida pelo IFP/RJ e do CPF da RFB nº 047.882.587/06, residente e domiciliado à Rua Almirante Calheiros da Graça nº 33, aptº 303, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, cep 20735-190, BRASIL, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, estabelecida à Travessa Eduardo nº 21, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, cep 21051-130, BRASIL, com o objeto social de comércio de equipamentos, vidrarias, materiais e acessórios para laboratórios, serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos, com o seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33206216693, por despacho de 23 de dezembro de 1998 e sua última alteração contratual, também devidamente registrada no mesmo órgão, sob o nº 00003591766, por despacho de 26 de abril de 2019, inscrita no C.N.P.J. da R.F.B. sob o nº 02.954.521/0001-03, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito, proceder a presente alteração do contrato social na forma abaixo:

A) DO NOME EMPRESARIAL

Os sócios componentes da sociedade resolvem a partir da presente data, alterar o nome empresarial, de: **CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, para: **CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA**.

B) DO OBJETO SOCIAL

Os sócios componentes da sociedade resolvem a partir da presente data, alterar o objeto social, de: comércio de equipamentos, vidrarias, materiais e acessórios para laboratórios, serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos, para: comércio atacadista de produtos químicos, equipamentos, vidrarias, materiais e acessórios para laboratórios, serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos.

C) DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios componentes da sociedade resolvem que a partir da presente alteração do contrato social, a sociedade passará a funcionar sob as cláusulas e condições a seguir, revogadas as constantes do contrato social anterior.

CONTRATO SOCIAL

PÁGINA 1

Rua Cardoso de Morais nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

Nome Novo: CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA

NIRE: 332.0621669-3 Protocolo: 00-2019/296593-0 Data do protocolo: 22/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638514 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4F21A445F880DFCABE9BAEF80BEA0C6261AF841D10C140D6027155FB657AC325

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/7



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, estabelecida à Travessa Eduardo nº 21, parte, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, cep 21051-130, BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FILIAL OU DEPENDÊNCIA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país e dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas e distribuídas entre os sócios na proporção abaixo:

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

	%	Nº de quotas	Valor
MARIA JANDIRA BOTENE	99,99	9.999	R\$ 9.999,00
ALEXANDRE CIONCI WEIN	00,01	1	R\$ 1,00
(art. 997, III, CC/2002)	100,00	10.000	R\$ 10.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social: comércio atacadista de produtos químicos, equipamentos, vidrarias, materiais e acessórios para laboratórios, serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA
INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **MARIA JANDIRA BOTENE**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, representar junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais e bancos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PÁGINA 2

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

Nome Novo: CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA

NIRE: 332.0621669-3 Protocolo: 00-2019/296593-0 Data do protocolo: 22/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638514 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4F21A445F880DFCABE9BAEF80BEA0C6261AF841D10C140D6027155FB657AC325

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7



§ Único - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA
DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do quadro societário, desde que aprovada pelo sócio majoritário.

CLÁUSULA NONA
DO DIREITO DA MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL

Independente dos direitos assegurados por este contrato, a maioria do capital poderá arquivar na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, todo e qualquer documento, inclusive alterações contratuais ou modificações do tipo societário, sem a assinatura da minoria do capital social.

§ 1º - Entende-se por maioria do capital social, maioria simples, ou seja, metade mais um.

§ 2º - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste contrato, resultante da deliberação da maioria simples do capital social, poderá optar pela sua retirada da sociedade recebendo os seus haveres de conformidade com que estabelece a cláusula "décima terceira" infra.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

§ Único - Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DELIBERAÇÃO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PRÓ LABORE

A sócia administradora declara, que não fará jus a uma retirada mensal a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optar por assumir o lugar do mesmo ou pelo recebimento de sua parte apurada em um Balanço Patrimonial a ser realizado na data do evento e pagos da seguinte forma: em até 12 (doze) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos sem juros, opção esta de livre deliberação dos sócios e conforme as condições financeiras da sociedade.

PÁGINA 3

Rua Cardoso de Moraes nº 419 - aptº 201 - parte - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - cep 21032-000
Tel/Fax: (21) 2270.0842 / 3868.3610 / 3868.3611 - EMAIL: brittoscontabilidade@hotmail.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

Nome Novo: CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA

NIRE: 332.0621669-3 Protocolo: 00-2019/296593-0 Data do protocolo: 22/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638514 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4F21A445F880DFCABE9BAEF80BEA0C6261AF841D10C140D6027155FB657AC325

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/7



§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PROCURAÇÕES

As procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre específicas, devendo delas constar, sob pena de nulidade, os poderes conferidos e a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

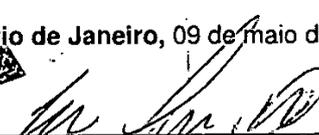
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS E FORO

Os processos em curso não se submetem as alterações realizadas neste ato, sendo regidos pelo ato que estava vigente e registrado à época de sua propositura.

Todos os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis em vigor, como se deste instrumento constassem. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para solucionar qualquer questão atinente ao presente documento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

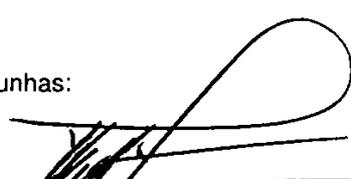
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019.

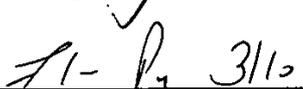


MARIA JANDIRA BOTENE

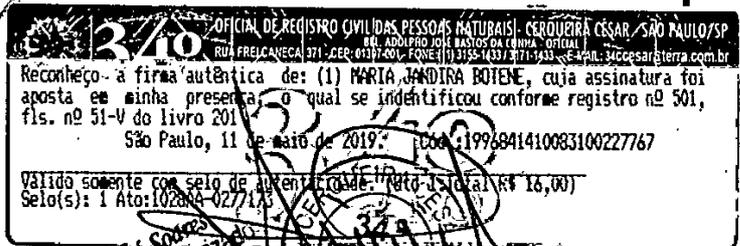
Testemunhas:



JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
C.P.F. da R.F.B. nº 090.803.687/68
C.I. nº 016173/O-5 - CRC/RJ



FABIANO PEZZINO DE BRITTO
C.P.F. da R.F.B. nº 053.355.477/23
C.I. nº 110063/O-9 - CRC/RJ



André Soares
Escrevente Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900103043

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.954.521/0001-03
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ93685430 - 02954521000103

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARIA JANDIRA BOTENE	CPF 071.115.118-08
LOCAL Rio de Janeiro	DATA 22/05/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 071.115.118-08

Approved pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

Nome Novo: CERTILAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA

NIRE: 332.0621669-3 Protocolo: 00-2019/296593-0 Data do protocolo: 22/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638514 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4F21A445F880DFCABE9BAEF80BEA0C6261AF841D10C140D6027155FB657AC325

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/7

